



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

Lei nº. 1.409/2008.

Dispõe sobre a instituição do
Dia Municipal da Consciência
Cristã Evangélica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baião, Estado do Pará, aprova e eu, **Benedita do Pilar Lobo Dias**, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no território do Município de Baião, o Dia Municipal da Consciência Cristã Evangélica, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Outubro.

Parágrafo Único – O Dia, Criado por esta Lei, servirá para que as Igrejas Evangélicas de Baião promovam eventos como: conferências, seminários, passeatas, encontros, ou quaisquer outras manifestações para refletir a temática.

Art. 2º. Fica estipulado dia 31 de outubro feriado municipal, passando a fazer parte do calendário anual de Baião.

Art. 3º. O Município, por meio de sua estrutura administrativa, deverá oferecer condições para a realização dos eventos comemorativos do Dia Municipal da Consciência Cristã Evangélica.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baião, em 22 de outubro de 2008.


Benedita do Pilar Lobo Dias
Prefeita Municipal